



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de show artístico faz-se necessário para a animação do evento jantar típico italiano, alusivo à comemoração dos 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Cordilheira Alta/SC. A temática da contratação objetiva resgatar e difundir a cultura italiana que muito contribuiu na colonização do município de Cordilheira Alta, que na atualidade ainda é constituído por maioria de descendentes italianos.

A referida contratação traz o anseio de preservar e valorizar a cultura italiana e de fomentar o turismo gastronômico e cultural do município de Cordilheira Alta. Nesse sentido, um show típico italiano além de entreter, contribuirá para que o evento seja fixado na memória, mantendo viva as tradições, cultura e costumes italianos.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Pelo fato de ainda não ter sido elaborado o plano de contratações anual do Município de Cordilheira Alta, fica dispensada essa exigência.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deve atender as expectativas de um show típico que agregue cultura na realização do evento Jantar Típico Italiano, de modo que seja capaz de gerar entretenimento e movimentar tanto o turismo cultural, quanto gastronômico. Dessa forma, é importante a contratação de artistas consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada, com inúmeras apresentações em municípios e estados brasileiros, que seja comprovado através de vasto conteúdo disponível na internet e redes sociais, a fim de promover a cultura italiana no Município de Cordilheira Alta.

### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>
<b>1</b>	Show artístico, para animação do jantar típico italiano, a ocorrer no dia 22/03/2025, na comunidade de Fernando Machado em Cordilheira Alta, com duração mínima de 1h30min.	UN	1

### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).



Contudo, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação torna-se inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

Bem por isso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance com qualquer outro de natureza semelhante.

Nesses termos, a escolha do artista deve levar em conta sua aceitação pela opinião pública, bem como a sua disponibilidade para realização do serviço na data pretendida, além da disponibilidade orçamentária e financeira do Município para a contratação.

## **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da referida contratação é de R\$ 6.500,00.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando a realização do evento, Jantar Típico Italiano, alusivo à comemoração dos 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Cordilheira Alta/SC, um show típico italiano é uma forma de promover entretenimento aos munícipes, bem como resgatar e difundir a cultura italiana que muito contribuiu para a colonização de Cordilheira Alta. Assim, a contratação de artistas com experiência e amplo repertório, já consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de modo a atrair o maior número de pessoas para o evento, é a melhor solução para o caso.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não haverá parcelamento, uma vez que o show será único, a ocorrer no dia 22/03/2025, com duração mínima de 1h30min.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação

de artista na data do evento, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública, proporcionando uma apresentação condizente à estimativa de público, além de promover turismo gastronômico e cultural.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há. De todo modo, o artista deverá atender todas as normas de proteção ao meio ambiente vigentes.

#### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de show artístico típico italiano, de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de modo a estimular a participação do maior número de munícipes e visitantes, além de fomentar o turismo gastronômico e cultural, é a melhor solução para a necessidade apresentada.

Cordilheira Alta/SC, 27 de fevereiro de 2025

Márcio Fernando Vicelli Della Betta  
**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**